

## LISTAGEM DE DOCUMENTOS A APRESENTAR

**Pedido de parecer alínea b) do nº 2**, do Artigo 51º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto

(sem prejuízo de outros elementos instrutórios que a DRAP, face às circunstâncias do caso, considere necessários à emissão do parecer)

<input type="checkbox"/>	- <b>Requerimento</b> ;
<input type="checkbox"/>	- Fotocópia do <b>B.I. e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão</b> ;
<input type="checkbox"/>	- Fotocópia da <b>Caderneta Predial Rústica</b> ou <b>Certidão de Teor</b> do prédio propriedade do Requerente, emitida pelo Serviço de Finanças, devidamente atualizada;
<input type="checkbox"/>	- Fotocópia da <b>Caderneta Predial Rústica</b> ou <b>Certidão de Teor</b> do(s) prédio(s) a adquirir, emitida pelo Serviço de Finanças, devidamente atualizada (só para a aquisição de prédio confinante);
<input type="checkbox"/>	- <b>Informação não certificada</b> emitida pela Conservatória do Registo Predial do prédio propriedade do requerente, devidamente atualizada;
<input type="checkbox"/>	- <b>Extrato da Carta Militar</b> (escala 1:25.000), disponível na Câmara Municipal, assinalando, de forma visível, a localização dos prédios;
<input type="checkbox"/>	- <b>Levantamento topográfico</b> ou <b>Planta cadastral</b> (em escala 1/2000 ou superior), com as delimitações dos prédios bem assinaladas;
<input type="checkbox"/>	- <b>Descrição sumária</b> da exploração agrícola, com referência aos prédios em causa, antes e depois da aquisição projetada;
<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração do futuro cedente do prédio confinante a adquirir</b> , sob compromisso de honra, de que não possui qualquer outro prédio confinante com os que no requerimento são identificados como seus (só para a aquisição de prédio confinante);
<input type="checkbox"/>	- <b>Pagamento da taxa</b> (cheque emitido à ordem do IGCP, EPE ou Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE, comprovativo de transferência ou de pagamento);
<input type="checkbox"/>	- <b>O pagamento da taxa</b> deve ser efetuado pelo interessado no acto de entrega do requerimento inicial e demais documentos necessários à emissão do respetivo parecer, através de cheque endossado ao IGCP-EPE ou por transferência bancária para o IBAN da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo - PT5007810112000000785480, devendo neste caso ser anexado aos restantes documentos o respetivo comprovativo de pagamento e enviar para o e-mail <a href="mailto:ds.agricultura@drapal.min-agricultura.pt">ds.agricultura@drapal.min-agricultura.pt</a>  - Solicitamos que o referido pagamento seja efetuado em nome do requerente do processo e em caso contrário seja enviada <b>cópia do comprovativo de pagamento</b> e identificação do requerente para o e-mail <a href="mailto:c.gomes@drapal.min-agricultura.pt">c.gomes@drapal.min-agricultura.pt</a>
<input type="checkbox"/>	- <b>Parecer do Município</b> , emitido nos termos do n.º3 do artigo 51º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto